



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1305/2016
De 04 de março de 2016

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES FIXADOS PELO ART. 2º, DA LEI Nº 820/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 820/2009,

DECRETA:

Art. 1º – Fica fixado em R\$ 933,02 (novecentos e trinta e três reais e dois centavos), o valor constante do caput do art. 2º da Lei acima citada, atualizado pela variação percentual do IPC-FIPE, Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (11,08%), no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Parágrafo Único – Os valores constantes das letras “a”, “b” e “c”, também atualizados pelo mesmo critério, passam a ser os seguintes:

- a) Até R\$ 399,82, o aluno receberá 70% (setenta por cento);
- b) De R\$ 399,83 a R\$ 666,43, o aluno receberá 50% (cinquenta por cento);
- c) De R\$ 666,44 a R\$ 933,02, o aluno receberá 30% (trinta por cento).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1252/2015, de 18/03/2015.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 04 de março de 2016.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Governo e Planejamento